



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

**TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 72/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO
FEDERAL DE
EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS,
POR INTERMÉDIO
DO CAMPUS OURO
BRANCO, E A
EMPRESA FABIANO
ANDRÉ PEREIRA
ALVES.**

A AUTARQUIA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, por intermédio do **CAMPUS OURO BRANCO**, com sede na Rua Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Minas Talco, na cidade de Ouro Branco / MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.626.896/0010-63, neste ato representado pelo Diretor Geral **Haroldo Lacerda de Brito**, nomeado pela Portaria nº 1.195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 2211048, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a empresa **FABIANO ANDRÉ PEREIRA ALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.507.397/0001-10, sediada na Rua Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Minas Talco, na cidade de Ouro Branco / MG, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por **Fabiano André Pereira Alves**, na qualidade de titular da empresa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23712.000492/2023-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 72/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **29/08/2026 a 29/08/2027**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONCEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Ouro Branco, 26 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Lacerda de Brito, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Branco**, em 27/08/2026, às 09:24, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano André Pereira Alves, Representante legal da empresa**, em 27/08/2026, às 16:26, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiany Figueredo Gomes, Testemunha**, em 28/08/2026, às 10:02, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Oliveira Barros, Testemunha**, em 28/08/2026, às 14:12, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2859095** e o código CRC **0FC4579F**.

23712.000492/2023-15

2859095v1